

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**EDITAL DE ABERTURA**

A Câmara Municipal de Pouso Alto, representante do Poder Legislativo municipal, aqui podendo também ser utilizada somente a palavra Câmara, representada pelo Presidente, Vereador Raulysson Magella Mancilha Júnior, no uso das atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para investidura em cargos públicos do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara, sob o regime estatutário, com fundamento na seguinte legislação: Lei Orgânica do Município (atualizada e consolidada com as Emendas n. 1 a 30), Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Ordinária Municipal n. 659, de 29 de dezembro de 1992), Regimento Interno da Câmara (Resolução 20/92, revisada pela Legislatura 2001/2004, por meio das Resoluções 06/2003 a 17/2004), Resolução da Câmara n. 06/2001, Resolução da Câmara n. 44/2011, Resolução da Câmara n. 60/2018, Lei Ordinária Municipal n. 548/2018, Lei Ordinária Municipal n. 555/2018, Lei Ordinária Municipal n. 567/2018, Lei Complementar Municipal n. 136/2018, bem como nas disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar federal, estadual e municipal e demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será organizado pelo IDESUL – Instituto Sul Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social, regularmente contratado na forma da Lei Federal n. 8.666/93: Processo de Licitação n. 02/2018 – Convite n. 01/2018 – Contrato n. 11/2018, em estrita consonância com a legalidade.

1.2. Os cargos e suas especificações são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O conteúdo programático das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo está inserido no **Anexo II** deste Edital.

1.4. As atribuições de cada cargo são as dispostas no **Anexo III** deste Edital.

1.5. As publicações referentes aos atos e procedimentos do Concurso Público serão divulgadas na Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto: Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, n. 67, Centro, Pouso Alto/MG, bem como no endereço eletrônico da Organizadora do Concurso Público: <https://concursos.idesul.org.br>.

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso Público.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.8. O IDESUL e a Câmara não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições, recursos ou quaisquer protocolos não recebidos por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão.

1.9. Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público, com funções específicas de supervisão, acompanhamento, participação e auxílio, em todas as fases do certame, doravante denominada **Comissão Especial**, criada pela Portaria n. 12/2018, de 24 de setembro de 2018, e modificada pela Portaria n. 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Gabriela Schueler da Encarnação – Presidente (Auxiliar de Secretaria);

II – Vanessa Fonseca Rodrigues – Membro (Vereadora);

III – Danielle Cristina Canela Rabelo – Membro (Assessora Legislativa).

[\(redação dada pela Errata 01\)](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet, o Município dispõe de computador para realizar a inscrição:**

**Local:** Telecentro Comunitário (Sede da Biblioteca Municipal)

**Endereço:** Avenida Haroldo Russano, n. 75, Centro, Pouso Alto/MG

**Horário:** De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 13h às 17 (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos, vésperas de feriados e pontos facultativos).

2.1.1.1. A Câmara não disponibilizará pessoal especializado para auxiliar na realização da inscrição, ficando sob a responsabilidade do candidato, o qual deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.idesul.org.br>, realizar sua inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário.

2.1.1.2. A impressão deverá ser limitada tão somente ao boleto bancário e, quando houver disponibilizado, ao comprovante de inscrição efetivado (após confirmação de pagamento), não podendo o candidato utilizar o terminal cedido para outros fins e outras impressões.

2.1.2. Antes de realizar a inscrição e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá, sob qualquer alegação, inscrição provisória ou condicional.

2.1.3. O Edital encontra-se disponível para download no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

**2.1.4. As inscrições serão realizadas VIA INTERNET, no endereço eletrônico e período a seguir:**

**<https://concursos.idesul.org.br>**

**10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2019**

2.1.5. A relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público será publicada até o 7º (sétimo) dia útil posterior ao término das inscrições, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pouso Alto e no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

2.1.5.1. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi efetuada e se seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato, no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificar o ocorrido, no site da Organizadora do Concurso Público: <https://concursos.idesul.org.br>, no link “Fale Conosco” ou enviando mensagem diretamente para o e-mail: [contato@idesul.org.br](mailto:contato@idesul.org.br), colocando no assunto o nome completo do candidato seguido de “Câmara Pouso Alto” e no corpo do texto a descrição do ocorrido. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

2.1.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo após a devida quitação da taxa de inscrição.

2.1.5.3. O comprovante definitivo de inscrição do candidato será a relação geral dos candidatos inscritos. Se o nome do candidato estiver nessa relação, ele estará devidamente inscrito no Concurso Público. Caso contrário, deverá seguir as orientações elencadas aqui neste Edital. Não basta apenas receber por e-mail, caso o tenha cadastrado, a confirmação de inscrição, terá que ter seu nome na publicação da lista geral de inscritos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

2.1.6. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo deste Concurso, prevalecendo a última inscrição paga em caso de multiplicidade.

2.1.7. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Concurso Público ou alteração da data da Prova Objetiva, bem como exclusão de cargo e pagamento em duplicidade. As regras para solicitação da devolução são:

- a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.idesul.org.br>, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação da suspensão, do cancelamento, da alteração da data da Prova Objetiva, da exclusão de cargo e do pagamento em duplicidade;
- b) A suspensão do concurso que se der após a realização da Prova Objetiva, não haverá devolução da taxa de inscrição, podendo o candidato aguardar a revogação da suspensão e a consequente continuidade do certame ou desistir, porém sem receber a devolução da taxa de inscrição, salvo melhor juízo de razoabilidade;
- c) O formulário de restituição ficará disponível pelo o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir de sua disponibilização;
- d) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- e) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do mesmo, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas: na Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto: Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, n. 67, Centro, Pouso Alto/MG ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Câmara Municipal de Pouso Alto: Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, n. 67, Centro, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000;
- f) O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito "pedido de devolução da taxa de inscrição";
- g) A devolução do valor de inscrição será processada em até 60 (sessenta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

2.1.8. Caberá recurso do indeferimento de pedido de inscrição.

## **2.2. COMO REALIZAR AS INSCRIÇÕES**

2.2.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, procedendo da seguinte forma:

- a) Clicar no nome do respectivo Concurso Público e "inscrição online";
- b) Marcar a opção onde declara ter lido e concordado com o Edital e "continuar";
- c) Preencher corretamente os dados solicitados nos respectivos campos do cadastro online, escolhendo, em seguida, o cargo para o qual deseja concorrer, preenchendo as outras informações que forem solicitadas;
- d) Imprimir o boleto bancário, até a data limite para o encerramento das inscrições, e efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo de escolha, observando a data de vencimento do respectivo boleto.

2.2.1.1. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

2.2.1.2. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento referente ao boleto bancário impresso, nos meios convencionais bancários disponíveis, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.2.1.3. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

2.2.1.4. O acesso à área do candidato no site para impressão da segunda via do boleto ficará disponível até a data limite para o encerramento das inscrições, ficando sob responsabilidade do candidato a retirada da segunda via do boleto durante o período estabelecido.

2.2.1.5. O valor da inscrição contido no boleto bancário será recolhido aos cofres públicos do município.

2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

2.2.3. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida.

2.2.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, sob as penas da lei.

2.2.5. O IDESUL e a Câmara não se responsabilizam por falhas referentes às inscrições, salvo as falhas técnicas de sistema. Não se responsabilizando pela inscrição que não se atenha às normas deste Edital, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto ao cargo, fornecidos pelo candidato, além de erro no manuseio do computador. O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no cadastro de sua inscrição, especialmente dos documentos como CPF e identificação civil.

### **2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, **exceto** para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros. **Poderá requerer isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição exclusivamente no período de:**

**02 a 09 de janeiro de 2019**

2.3.2. Somente será isento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Declarar não poder arcar com o valor da taxa de inscrição sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, preenchendo e assinando o Formulário de Isenção da Taxa de Inscrição, **Anexo IV** deste Edital e;
- b) Comprovar sua hipossuficiência financeira, por meio idôneo, a saber:
  - I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal n. 6.135/2007, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS; ou
  - II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007, anexando a documentação pertinente de comprovação, bem como a Declaração de Baixa Renda, **Anexo V** deste Edital; ou
  - III. Desempregado, enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou imagem do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou imagem da

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

2.3.3. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição normalmente, clicando no nome do respectivo Concurso Público e em “solicitar isenção”, seguindo as etapas posteriores. Deverá apresentar a documentação em envelope lacrado contendo os documentos descritos no item anterior. O protocolo do requerimento de isenção se dará pessoalmente (ou por procuração – pública ou privada com reconhecimento de firma) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), postados impreterivelmente até o último dia do prazo final, na/para a Câmara Municipal de Pouso Alto: Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, n. 67, Centro, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000.

2.3.3.1. O envelope deverá estar identificado com os seguintes dados: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018, além da identificação com nome completo, cargo pretendido, código de cargo e endereço completo.

2.3.3.2. Durante o período de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato que optou pelo pedido e protocolou a documentação pertinente, deverá aguardar a resposta ou, caso desista da solicitação, poderá cancelar seu pedido, na área do candidato, e realizar sua inscrição normalmente no período de abertura das inscrições, pagando o respectivo boleto bancário, no que seu pedido de isenção da taxa de inscrição tornará sem efeito.

**2.3.4. O pedido de isenção da taxa de inscrição será julgado pela Comissão Especial e o resultado será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após o período para requerer a isenção.**

2.3.5. Será previamente indeferido, sem sofrer análise, o pedido de isenção do candidato que:

- a) Deixar de preencher correta e integralmente o Formulário de Isenção;
- b) Deixar de assinar os campos indicados para o candidato ou seu procurador;
- c) Deixar de anexar a documentação comprobatória exigida;
- d) Dificultar, de alguma forma, a visita ao domicílio, quando couber.

2.3.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, mesmo após o julgamento de recurso, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente ao cargo de escolha, entrando na área do candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br> e imprimindo o respectivo boleto, dentro do período de abertura das inscrições.

2.3.7. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site para verificar o julgamento do pedido. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

2.3.8. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais.

2.3.9. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.3.10. A Comissão Especial, julgando necessário, poderá fazer visita *in loco* para verificar as condições econômicas do candidato.

2.3.11. A Câmara e o IDESUL não se responsabilizam pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

2.3.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.

2.3.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

2.3.14. Independentemente do motivo do indeferimento, a documentação não será devolvida ao candidato e ficará sob a guarda da Câmara para compor o acervo de documentação do Concurso Público.

2.3.15. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato que não seguir as instruções constantes dos procedimentos para solicitação de isenção.

#### **2.4. DAS VAGAS/INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

2.4.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estipulado na Lei Complementar Municipal n. 136/2018.

2.4.2. Na hipótese de aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 26.310-5/DF – Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

2.4.2.1. Na hipótese de que a nomeação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado de cada cargo do Concurso Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

2.4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.4.4. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com deficiência, devidamente aprovadas.

2.4.4.1. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou reprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas e que se declarar com deficiência, será convocado, no ato de nomeação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade da Câmara, que analisará a qualificação do candidato como deficiente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

2.4.5.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências deste Edital pertinentes ao tema, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Câmara.

2.4.5.2. O candidato aprovado submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica admissional.

2.4.6. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

2.4.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

2.4.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.4.9. No ato da inscrição o candidato com deficiência está obrigado a declarar, no campo próprio do formulário de inscrição, que tem deficiência, e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste Edital, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999, e suas alterações, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão, realizando assim, a prova nas mesmas condições que os demais.

2.4.10. Os deficientes visuais (sem visão total) que requererem prova em braile, deverão levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em braile. Ficando a critério do IDESUL disponibilizar leitor/transcritor para auxiliar o candidato, no que a prova em braile será substituída por caderno de prova convencional.

2.4.10.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4.11. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá até o último dia de inscrição:

- a) Enviar digitalmente, via *upload*, na área do candidato, em formato PDF com no máximo 2MB, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.4.11.1. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDESUL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

2.4.11.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório. Caso seja solicitado pelo IDESUL, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de SEDEX ou carta registrada com AR, para confirmação da veracidade das informações.

2.4.11.3. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.4.12. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital ou não enviar o laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.13. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, o candidato que: a) não entregar o laudo médico; b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido; c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição; d) entregar laudo médico sem CID e/ou sem assinatura e carimbo do médico; e) entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

2.4.14. A relação dos candidatos com deficiência será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos.

2.4.14.1. Da mesma forma será publicada a relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial no dia da prova.

2.4.15. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.4.16. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de inscrição do candidato com deficiência. Será indeferido qualquer recurso que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

## **2.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

2.5.1. Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades.

2.5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta.

2.5.2.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.2.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.5.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara e o IDESUL serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

2.5.3. Aos deficientes visuais (sem visão parcial) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24, devendo enviar laudo médico atestando a deficiência, no próprio ato de inscrição ou na área do candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

2.5.4. Aos deficientes visuais (sem visão total) que solicitarem o auxílio de leitor/transcritor, deverá enviar laudo médico atestando a deficiência, no próprio ato de inscrição (área do candidato) no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

2.5.5. O candidato que for amparado pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova, enviando, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

2.5.5.1. O candidato que tiver seu pedido de atendimento especial deferido, deverá levar no dia da prova o Certificado de Arma de Fogo, bem como a Autorização de Porte, em originais ou autenticados em cartório. Caso não porte os documentos, o mesmo não poderá portar arma no local de realização da prova.

2.5.5.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

2.5.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no momento da inscrição.

2.5.6.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.6.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser previamente determinado ou por determinação da coordenação do local de aplicação das provas.

2.5.6.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de aplicação da prova.

2.5.6.4. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, garantindo o não constrangimento, a legalidade e a transparência, de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.5.6.5. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sem a presença de qualquer outra pessoa, mesmo a indicada pela guarda da criança.

2.5.6.6. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.

2.5.6.7. A relação dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de condições especiais para realização da prova será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos.

2.5.7. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização da prova. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato que não seguir as instruções constantes dos procedimentos para solicitação de condição especial.

**3. DAS PROVAS**

O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes provas e critérios:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

<b>Etapas</b>	<b>Cargos</b>	<b>Crítérios</b>
Prova Objetiva	Todos	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Procurador Jurídico	Classificatório

### **3.1. DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

3.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na cidade de Pouso Alto/MG, no dia, horário e duração a seguir e local a ser definido posteriormente:

**DIA: 17 de março de 2019 (domingo)**

**HORÁRIO: início às 9h (nove horas da manhã)**

**DURAÇÃO: 4h (quatro horas)**

**LOCAL: divulgado posteriormente por meio de comunicação no endereço eletrônico da Organizadora: <https://concursos.idesul.org.br> e no quadro de avisos da Câmara**

3.1.2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, horário e local definidos neste Edital e/ou divulgados no endereço eletrônico da Organizadora: <https://concursos.idesul.org.br> e no quadro de avisos da Câmara.

3.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

3.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o IDESUL reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### **3.2. DA PROVA OBJETIVA**

3.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos deste Concurso.

**3.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de 60 (sessenta) questões para o cargo de Procurador Jurídico.**

3.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta que o candidato julgar correta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

3.2.4. As disciplinas de cada cargo e o número de questões de cada disciplina estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

3.2.5. O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva está definido no **Anexo II** deste Edital.

**3.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, sendo:**

- a) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais atribuído o peso de 3,0 (três) pontos para cada resposta correta;**
- b) Para o cargo de Procurador Jurídico atribuído o peso de 2,0 (dois) pontos para cada resposta correta.**

**3.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhuma das áreas de conhecimento abordadas.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

3.2.8. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), incluindo a correspondente assinatura.

3.2.9. Por se tratar de leitura ótica do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), o candidato deve preencher totalmente a opção que julgar correta, sob pena de não ser a questão analisada pela leitora ótica.

**3.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

3.3.1. Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

3.3.2. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de aplicação de prova antes de decorrida 1h (uma hora) do início de aplicação, sob pena de eliminação do Concurso Público.

3.3.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal: Caderno de Prova e o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), devidamente preenchidos e assinados nos locais apropriados.

3.3.4. O candidato não poderá fazer quaisquer anotações de questões ou informações relativas às suas respostas, salvo se houver disponibilização de gabarito-rascunho pela coordenação.

3.3.5. O tempo de duração da prova abrange sua distribuição, assinatura do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) e a transcrição das respostas do Caderno de Prova para o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial).

3.3.6. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

3.3.7. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido.

3.3.8. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e do comprovante definitivo de inscrição, quando houver, ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento, este último quando não constar o nome do candidato na lista geral de inscritos.

3.3.9. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos, lápis-borracha ou outro material distinto do constante neste Edital.

3.3.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme assim disposto: serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte, válidos.

3.3.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.3.12. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.13. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito, não poderá fazer a prova.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

3.3.14. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade apresentado.

3.3.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

3.3.16. Não será permitida, nos prédios e locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, salvo as disposições em contrário contidas neste Edital.

3.3.17. A inviolabilidade dos malotes da prova será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

3.3.18. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização do Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

3.3.19. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais de prova durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Câmara e o IDESUL por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

3.3.20. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Câmara ou ao IDESUL, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, quando tratar de documentos;
- b) Instituições assistencialistas, quando tratar de objetos.

3.3.21. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

3.3.21.1. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

3.3.22. A prova será distribuída aos candidatos após a autorização da coordenação do local de realização da prova.

3.3.23. Reclamações de candidatos, no dia da realização da Prova Objetiva, sobre a existência de erro em questões de prova, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas por candidato e pelo fiscal de sala em formulário próprio de ocorrências disponível para este fim.

3.3.24. Será vedado ao candidato o porte de armas no local de realização da prova, salvo se requereu antes essa condição especial e a mesma foi deferida, de acordo com as regras deste Edital.

3.3.25. As instruções constantes no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), bem como as orientações e instruções expedidas pela Organizadora durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelos candidatos.

3.3.26. O candidato somente poderá retirar-se da sala levando o Caderno de Prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

3.3.27. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala, bem como o Caderno de Prova, este último exceto nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

3.3.28. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova, a critério da Organizadora.

3.3.29. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

3.3.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar armas no local de realização da prova, salvo se tiver tido condição especial deferida;
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) e demais orientações e instruções expedidas pela Organizadora, durante a realização da prova;
- h) Recusar-se a submeter a detector de metais, caso haja;
- i) Não apresentar documento de identificação conforme especificado neste Edital e, ainda, se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
- j) Deixar de entregar o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), bem como o Caderno de Prova, este salvo nas disposições em contrário deste Edital.

3.3.31. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem acima, a coordenação lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Especial, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o IDESUL no que lhe couber.

3.3.32. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

3.3.33. Não haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) por erro do candidato.

3.3.34. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos de cada sala, deverão ali permanecer até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova em conjunto de uma só vez.

3.3.35. Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

3.3.36. Será considerado nulo o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**3.3.37. O Caderno de Prova e o gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.idesul.org.br>, no dia útil subsequente à data de realização da prova.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

3.3.38. Quando, durante ou após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação administrativa ou policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo às sanções diversas legais previstas.

3.3.39. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem geral de inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo assinar normalmente seu nome na lista de presença.

3.3.39.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, com anotação em ata, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

3.3.39.2. O candidato que se retirar do prédio durante a realização da Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma, inclusive em caso de esquecimento de assinaturas.

3.3.40. O IDESUL reserva-se ao direito de utilizar o seu banco de dados para elaboração das questões de prova.

#### **3.4. DA PROVA DE TÍTULOS**

3.4.1 A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados no cargo de Procurador Jurídico, obedecendo os critérios estabelecidos da pontuação mínima exigida.

3.4.2. Os candidatos deverão entregar seus títulos impreterivelmente no dia da realização da Prova Objetiva ao membro da Comissão Especial, o qual estará em espaço devidamente indicado, mediante protocolo assinado pelo mesmo.

3.4.3. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

3.4.4. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, contendo externamente os seguintes dados:

#### **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

**EDITAL N. 01/2018**

**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU**

3.4.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

3.4.6. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após o período estabelecido neste Edital.

3.4.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.4.8. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em cartório ou cópia legível juntamente com o original, a qual será autenticada por servidor da Câmara no momento do protocolo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

3.4.9. Não deverão ser enviados documentos originais.

3.4.10. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá apresentar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração ou cópia a ser autenticada mediante apresentação do original no dia de apresentação dos títulos.

3.4.11. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

3.4.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

3.4.13. Os títulos serão avaliados e julgados pela Comissão Especial, com o auxílio técnico do IDESUL.

### **3.5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

3.5.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição educacional reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.5.2. Serão pontuados quantos títulos forem apresentados, inclusive da mesma espécie, conforme pontuação e regras a seguir:

<b>Pós-Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre.
<b>1 pt</b>	<b>2 pts</b>	<b>3 pts</b>

3.5.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

a) Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

b) Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

3.5.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

3.5.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos, o que comporá o acervo do Concurso.

## **4. DOS RESULTADOS**

4.1. As publicações dos atos e procedimentos deste tópico se darão no site <https://concursos.idesul.org.br>, bem como no quadro de avisos da Câmara, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados do Concurso Público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**4.2. DO GABARITO OFICIAL**

4.2.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, a partir das 8h (oito horas da manhã).

**4.3. DO RESULTADO PRELIMINAR I (PROVA OBJETIVA)**

4.3.1. Após a análise dos recursos em face do Gabarito Oficial e republicação do mesmo, se dará a publicação da lista de classificação sobre a Prova Objetiva, com os nomes dos candidatos na ordem decrescente das notas apuradas. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.

4.3.2. Essa publicação se dará em até 7 (sete) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Gabarito Oficial.

**4.4. DO RESULTADO PRELIMINAR II (PROVA DE TÍTULOS)**

4.4.1. Após a análise dos recursos em face do Resultado Preliminar I (Prova Objetiva), se dará a publicação do resultado do julgamento da Prova de Títulos e, conseqüentemente, da lista de classificação somando os pontos das provas Objetiva e de Títulos, com os nomes dos candidatos na ordem decrescente das notas apuradas.

4.4.2. Essa publicação se dará em até 7 (sete) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar I.

**4.5. DO RESULTADO FINAL**

4.5.1. A classificação final do Concurso Público será divulgada sob a denominação de "Resultado Final", o qual será definitivo, uma vez já terem sido discutidas as fases recursais quando da publicação dos Resultados Preliminares.

4.5.2. Essa publicação se dará em até 7 (sete) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar II. Sendo o resultado final separado por cargos e classificado na ordem decrescente das notas apuradas.

4.5.3. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira conterà a classificação de todos os candidatos, de ampla concorrência e dos com deficiência;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos com deficiência.

**4.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando se aplicar;
- c) Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;
- d) Maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico; quando se aplicar;
- e) Maior nota na disciplina de Matemática, quando se aplicar;
- f) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais/Atualidades, quando se aplicar;
- g) Idade maior;
- h) Exercido a função de jurado (conforme art. 440 do CPP);
- i) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face:

- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) Do indeferimento do pedido de inscrição do candidato com deficiência;
- d) Do indeferimento do pedido de atendimento especial para o dia de realização da prova;
- e) Da realização da Prova Objetiva;
- f) De questão da Prova Objetiva;
- g) Da publicação do Gabarito Oficial;
- h) Do Resultado da Prova de Títulos;
- i) Dos Resultados Preliminares.

5.1.1. Configura-se também hipótese de recurso o cancelamento da inscrição ou anulação da prova, ou contra outras decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**5.2. Os recursos deverão ser interpostos digitados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do resultado/ato impugnado, dentro do endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.**

5.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos durante o respectivo período estabelecido para cada ato ou procedimento.

5.4. Os recursos serão apresentados por cada candidato, de forma individualizada, mediante login na área do candidato.

5.5. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou apresentados de forma intempestiva.

5.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos definitivos.

5.7. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, **dentro do endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>**, na área do Concurso Público.

5.9. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
- e) Forem apresentados coletivamente;
- f) Cujo teor despreze a Organizadora, a Comissão Especial ou a Câmara.

**6. DA CONVOCAÇÃO E DA INVESTIDURA NO CARGO**

6.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo respectivo se atendidas as seguintes exigências na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, comprovando tal condição na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
- f) Possuir habilitação e escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do artigo 37, da CF/88;
- i) Ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Decairá do direito à investidura no cargo público o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supramencionados, no prazo legal.

6.3. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.4. Não poderão ser convocados os candidatos aprovados no Concurso Público antes de findada a convocação de eventuais candidatos aprovados em concurso anterior da Câmara.

6.5. A designação da data para o início do exercício será estabelecida pela Câmara Municipal de Pouso Alto.

6.6. Todos os candidatos convocados serão submetidos, para o efeito de investidura, a exame médico admissional, apresentando laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

6.7. As convocações, nomeações e posses serão realizadas sob o Regime Jurídico Estatutário, regulamentado pela Lei Ordinária Municipal n. 659, de 29 de dezembro de 1992 e suas alterações posteriores.

6.8. O candidato regularmente convocado deverá apresentar à Câmara, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Cartão de PIS/PASEP, se já inscrito;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Comprovante de residência atualizado até 3 meses;
- g) Declaração de Bens;
- h) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensões;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
- j) Certificado de escolaridade compatível com o respectivo cargo;
- k) Documento de inscrição no respectivo Conselho de Classe quando o cargo assim o exigir;
- l) Laudo médico favorável/apto, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

6.9. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

7.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pouso Alto.

7.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital possui direito subjetivo à nomeação segundo a ordem classificatória.

7.2.1. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Pouso Alto durante o prazo de validade do Concurso Público, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à convocação ou à investidura, conforme o caso, após a convocação formalmente registrada e a publicação do respectivo ato.

7.3. Será excluído do Concurso Público, em qualquer de suas fases, o candidato que descumprir qualquer norma aqui estipulada, inclusive quando da realização da Prova Objetiva e ainda:

- a) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação de prova;
- b) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou para terceiros;
- c) Perturbar a ordem dos trabalhos.

7.4. Fica expressamente proibida a participação das pessoas que diretamente participaram do processo de inscrição, da Comissão Especial, bem como representantes legais da Câmara e da Organizadora, inclusive o responsável técnico, sejam servidores municipais ou não, como candidatos às vagas disponibilizadas no Concurso Público.

7.5. Este Edital será publicado no(a):

- a) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (extrato de publicação);
- b) Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto (inteiro teor);
- c) Jornal de circulação local e/ou regional, contratado como Imprensa Oficial pela Câmara (extrato de publicação);
- d) Endereço eletrônico da Organizadora: <https://concursos.idesul.org.br> (inteiro teor).

7.5.1. O prazo para impugnação dos termos deste Edital é de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O protocolo de impugnação se dará pessoalmente (ou por procuração – pública ou privada com reconhecimento de firma) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), na/para: Câmara Municipal de Pouso Alto: Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, n. 67, Centro, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000. A/C Comissão Especial do Concurso Público – Edital 01/2018, com identificação completa e com os dizeres “Impugnação de Edital”.

7.6. A publicação oficial de ato referente ao Concurso Público será realizada mediante afixação de comunicado oficial no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pouso Alto e por meio do endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, ficando reservado à Câmara o direito de utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação que julgar necessário, independente de prévio aviso.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes ao Concurso Público, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital se fará a partir da publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pouso Alto.

7.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo IDESUL, no que a cada um couber.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

7.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório a ampla defesa. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

7.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores, bem como material de estudo, ficando o candidato responsável por organizar seu próprio material. O IDESUL, bem como a Câmara não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados neste Edital.

7.12. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à confirmação de inscrição, locais de prova ou à classificação de candidatos no Concurso Público, devendo o candidato ficar atento às publicações no site da Organizadora, bem como na área do candidato no mesmo endereço eletrônico.

7.13. O IDESUL faculta-se a emitir ou não certificados ou declarações de aprovação no Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

7.14. A Câmara Municipal de Pouso Alto será responsável pela guarda dos arquivos deste Concurso Público, os quais ficarão arquivados pelo período de 6 (seis) anos, em sua Sede, após a sua homologação, conforme Resolução n. 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

7.15. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto a homologação do resultado final do Concurso Público, após transpostas todas as fases descritas neste Edital.

7.16. A homologação do resultado final será publicada no(a):

- a) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (extrato de publicação);
- b) Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto;
- c) Endereço eletrônico da Organizadora: <https://concursos.idesul.org.br>.

7.16.1. Para efeitos de contagem de prazo, a data oficial a ser observada será a data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.17. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício, além de toda e qualquer informação referente ao certame, na Sede da Câmara Municipal de Pouso Alto: Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, n. 67, Centro, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000.

**Pouso Alto/MG, 25 de outubro de 2018.**

***Vereador Raulysson Magella Mancilha Júnior***  
***Presidente***

*(Versão eletrônica idêntica à original, que encontra-se  
devidamente assinada na Sede da Câmara)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

Cod. Cargo	Cargo	Qtd. Vagas		Vencimento	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Prova	Qtd. Questões	Taxa Inscrição
		Ampla Concorrência	Com Deficiência						
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	R\$ 1.047,00	Ensino Fundamental Incompleto (5º ano do Ensino Fundamental – antiga 4ª série ou curso primário)	40h	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	15	R\$ 40,00
							Matemática	15	
							Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	
102	PROCURADOR JURÍDICO	1	0	R\$ 3.000,00	Graduação em Direito + registro na OAB	20h	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	20	R\$ 150,00
							Raciocínio Lógico	10	
							Conhecimentos Específicos	30	
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>0*</b>	* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, em razão da quantidade ofertada de vagas.					

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS**

<b>101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
--

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Elementos da comunicação. 3. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. 4. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. 5. Divisão silábica. 6. Acentuação tônica e gráfica. 7. Ortografia. 8. Pontuação. 9. Classes de palavras: substantivos e adjetivos. 10. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

**MATEMÁTICA**

1. Sistema de numeração decimal. 2. Números e operações: situações-problema, operações, expressões e propriedades de adição, subtração, multiplicação, divisão e números fracionários. 3. Números naturais e inteiros: situações-problema, operações, expressões e propriedades; números primos. 4. Situações-problema de contagem. 5. Números racionais e reais: situações-problema, operações, expressões e propriedades. 6. Múltiplos e divisores. 7. Situações-problemas envolvendo o sistema monetário brasileiro.

**CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES**

1. Conhecimentos informativos por meio de jornais, televisão, internet e outros meios de mídia, de circulação local, regional e nacional. 2. Noticiário nacional e internacional, sobre Política, Economia, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Tecnologia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**102 – PROCURADOR JURÍDICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego dos tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4. Emprego dos sinais de pontuação. 5.5. Concordância verbal e nominal. 5.6. Regência verbal e nominal. 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1. Significação das palavras. 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

1. Sentenças abertas e fechadas. 2. Proposições Simples. 3. Proposições Compostas e os Operadores (Conectivos) Lógicos. 4. Tabela-Verdade. 5. Tautologia, Contradição e Contingência. 6. Lógica de Primeira Ordem. 7. Quantificadores. 8. Leis de Morgan (Negação de uma proposição composta). 9. Negação dos Quantificadores. 10. Equivalências lógicas. 11. Lógica de Argumentação: Argumentação por Diagramas (Diagramas Lógicos); Argumentação por operadores. 12. Teoria dos Conjuntos. 13. Análise Combinatória. 14. Probabilidade. 15. Sequências Numéricas. 16. Sequências de Letras. 17. Sequências de Figuras. 18. Ciclos. 19. Orientação Espacial. 20. Orientação Temporal (Calendários). 21. Associações Lógicas. 22. Verdades e Mentiras. 23. Teorema do Azarado (Princípio da Casa dos Pombos). 24. Raciocínio Analítico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Direito Constitucional: Poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Interpretação da norma constitucional. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação declaratória de constitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O Município na Constituição Federal. Estatuto da Cidade – Lei Federal n. 10.257/2001. Organização do Município; Autonomia Municipal; Poder Legislativo Municipal; Poder Executivo Municipal. Separação de Poderes. Funções Essenciais à Justiça. Constituição Federal de 1988 e suas alterações. 2. Direito Administrativo: Poderes e Deveres dos Administradores Públicos; Poder de Polícia; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado na Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado do Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Bens Públicos. Lei Federal n. 8.666/1993. 3. Direito Civil: Pessoa Natural e Direitos da Personalidade; Pessoa Jurídica; Domicílio; Bens; Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos; Prescrição e Decadência; Direito das Obrigações; Atos Unilaterais; Teoria do Contrato; Contratos em espécie; Responsabilidade Civil; Modalidades de Responsabilidade Civil e reparação; Posse; Propriedade; Direitos Reais. Código Civil – Lei Federal n. 10.406/2002. 4. Direito Processual Civil: Jurisdição; Características; Espécies; Organização judiciária; Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência; Critérios de determinação e de modificação. Funções essenciais à Justiça; Magistratura; Advocacia Pública e Privada; Assistência judiciária. Atos processuais; Forma, tempo e lugar; Regime de invalidades processuais; Preclusões; Comunicação dos atos processuais; Atos processuais eletrônicos. Partes e terceiros no processo civil; Conceitos; Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros; Amicus curiae. Petição inicial; Requisitos; Juízo de Admissibilidade; Defesa do réu; Contestação, exceções, reconvenção, impugnação ao valor da causa; Providências preliminares; Julgamento conforme o estado do processo; Audiência preliminar. Provas; Objeto, fonte e meios; Prova atípica e prova ilícita; Ônus da prova; Provas em espécie e sua produção; Audiência de instrução e julgamento; Sentença; Conteúdo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

Defeitos das sentenças; Coisa julgada; Limites subjetivos e objetivos; Relativização da coisa julgada; Julgamento liminar de improcedência. Recursos; Juízo de admissibilidade; Efeitos; Princípios gerais da teoria geral dos recursos; Apelação; Cabimento; Procedimento; Efeitos. Agravo; Embargos de declaração; Cabimento; Procedimento; Efeitos. Remédios de tutela em face do Poder Público: Mandado de segurança; Ação Popular; Habeas data; Ação de Improbidade Administrativa; Ação Civil Pública. Tutela antecipada; Tutela provisória; Tutela de urgência; Natureza; Requisitos; Antecipação na sentença e antes dela; Fungibilidade com a tutela cautelar; Ações Cautelares Nominais. Lei Federal n. 13.105/2015 – Código de Processo Civil. 5. Direito Financeiro: Competência legislativa em matéria financeira; Receita Pública; Classificações: receita originária e receita derivada; Despesa Pública; Classificações; Noções de Orçamento Público; Leis orçamentárias; Créditos orçamentários. Lei Federal n. 4.320/1964. Finanças públicas. Plano Plurianual. LDO. LOA. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização: Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas na Constituição Federal. 6. Direito Tributário: O tributo; Conceito legal; Críticas; Características do Tributo. Tributos e suas espécies: Teoria geral; Classificação das espécies tributárias; Teoria dos tributos vinculados e não-vinculados. Os critérios distintivos das espécies tributárias: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos Compulsórios, Contribuições especiais. Competências para instituir impostos. Tributos Municipais. Código Tributário Nacional – Lei Federal n. 5.172/1966. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 7. Direitos Difusos e Coletivos: Sistemática de aplicação dos direitos de tutela coletiva; Aspectos constitucionais a respeito dos direitos coletivos. Aspectos da segurança jurídica e da coisa julgada nos processos coletivos; Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos Direitos Difusos e Coletivos. Execução Coletiva. Função ambiental da propriedade. Função social dos contratos. Função econômica dos recursos naturais. Direitos humanos e as relações de trabalho. Proteção social da criança e do adolescente. Bioética e Biodireito. Ética e Democracia na sociedade globalizada. 8. Processo e Técnica Legislativos: Fundamentos das Técnicas Legislativas: Estrutura da Lei; Legística: aspectos formais; Aspectos Linguísticos do Texto Normativo; Estruturação, elaboração e revisão de proposições legislativas; Proposições no processo legislativo. Processo Legislativo na CF (arts. 59 ao 69). 9. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município (atualizada e consolidada com as Emendas n. 1 a 30). Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Ordinária Municipal n. 659, de 29 de dezembro de 1992). Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n. 51, de 30/12/1996). Regimento Interno da Câmara (Resolução 20/92, revisada pela Legislatura 2001/2004, por meio das Resoluções 06/2003 a 17/2004). A Legislação Municipal poderá ser encontrada e acessada no site da Câmara Municipal de Pouso Alto: [www.pousoalto.mg.leg.br](http://www.pousoalto.mg.leg.br).



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Descrição Sumária: Executa tarefas simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas, incluindo os serviços de copa, limpeza, conservação das instalações da Câmara, coleta e entrega de correspondências (internas e externas).  Descrição Detalhada: Constante do Anexo III (Atribuições dos Cargos) da Resolução da Câmara n. 06/2001.
102 – PROCURADOR JURÍDICO	Descrição Sumária: Assessora juridicamente a Câmara, presta orientação jurídica às atividades administrativas e legislativas do órgão, e atua judicialmente em defesa dos interesses da Câmara.  Descrição Detalhada: Constante da Resolução da Câmara n. 60/2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

LETRA LEGÍVEL

Nome:	
CPF:	RG (com UF):
Sexo: ( <input type="checkbox"/> ) Masculino ( <input type="checkbox"/> ) Feminino	Data de Nascimento: ____/____/____
E-mail:	Telefone/Celular: (____) _____ - _____
Endereço Residencial: CEP: _____ - _____ Rua/Avenida: _____, n. _____/complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____. Estado (UF): _____	
Cargo Pretendido:	Nº de inscrição: (se tiver)
Irá concorrer como candidato com deficiência? ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO Se SIM, atentar para o disposto no item 2.4 deste Edital, enviando o Laudo Médico.	
Necessita de condições especiais para se submeter à prova? ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO Se SIM, qual(is) condição(ões): _____ (verificar item 2.5 deste Edital)	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pouso Alto – Edital n. 01/2018, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Outrossim, atendo às condições exigidas no Edital, bem como às normas legais. Assim, para comprovar minha situação socioeconômica, anexo a este formulário a documentação pertinente exigida.	
Estou ciente que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do Concurso Público, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.	
Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.	
Pouso Alto/MG, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura	

\* ANEXAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH...)

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Nome:	
CPF:	RG (com UF):
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Data de Nascimento: ____/____/____
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Pouso Alto – Edital n. 01/2018, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em questão.</p> <p>Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.</p> <p>Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal n. 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.</p> <p>Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal n. 6.135/2007.</p> <p>Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.</p> <p>Declaro, por fim, que, estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.</p> <p>Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.</p> <p style="text-align:center">Pouso Alto/MG, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align:center">_____ Assinatura</p>	